

Estudo Técnico Preliminar 57/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 67281.005119/2023-35

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente Processo visa à manutenção de um Nobreak, marca KVA, modelo KNBE 5000SE, na Natureza de Despesa 33.90.39.17, para o exercício de 2023, a fim de atender a uma demanda do Serviço do Oficial de Comando e Controle (OCC) / Adjunto do Oficial de Comando e Controle (AOCC), da Seção de Coordenação de Operações Aéreas Militares (SCOAM) da BAAN.

2.2 O equipamento visa a segurar energia em casos de eventuais faltas, garantindo o uso contínuo do computador que comporta os sistemas de Comando e Controle da BAAN (HÉRCULES 2, SPA-C2, REDMINE, SISAM e SILOMS) de vital importância a fim de garantir consciência situacional a respeito das informações operacionais, tanto ao Comando desta Base, quanto ao COMPREP.

2.3 Este equipamento tem a função de garantir a continuidade do funcionamento dos equipamentos de informática da sala do AOCC, garantindo a visualização constante das atualizações referentes aos sistemas de Comando e Controle, tais como: Hércules 2, SPA-C2, REDMINE, SISAM, SILOMS e ZIMBRA.

2.4 Com isso, almeja-se ter um equipamento, que é indispensável ao serviço, funcionando no máximo de sua capacidade, evitando, inclusive, futuros gastos com novos equipamentos ou novos problemas, tendo em vista ser um equipamento caro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
BASE AÉREA DE ANÁPOLIS	THELES LIMA CORREIA 3S QSS SBO
BASE AÉREA DE ANÁPOLIS	CAMILA ANDRADE MARTINS DE AZEVEDO 3S QSS SBO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenção corretiva, executando-a com um técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para a contratante, incluindo toda a mão de obra e o material necessário à execução dos serviços, tais como suprimentos, peças, componentes e acessórios.

4.2 O serviço de manutenção corretiva abrangerá a limpeza do equipamento de no-break, bem como a substituição de quaisquer peças, partes, componentes e acessórios danificados e a eliminação de todo e qualquer problema, defeito ou mau funcionamento, além do esclarecimento de quaisquer dúvidas da contratante ou do pessoal desta, relacionadas à instalação, manutenção e uso dos mesmos.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento do mercado teve como base relatórios gerados pelo Banco de Preços, disponível no endereço <https://www.bancodeprecos.com.br/>, de acordo com as especificações, atendendo aos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, a fim de alcançar os resultados pretendidos a atender à necessidades de contratação, bem como compatibilizar os aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e padronização.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução escolhida se apresentou de menor risco de insucesso, pois a contratação trata-se de um serviço de reparos do equipamento que tem o seu pleno funcionamento comprometido, economizando, assim, com a compra de outro nobreak que o valor é muito superior ao do serviço prestado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atualmente, a Célula de Comunicação e Sistemas (CCS) da SCOAM-AN possui apenas 01 (um) equipamento de NOBREAK com esta configuração, apresentando necessidade urgente de manutenção e troca de alguns componente considerados inoperantes e fora do prazo de validade.

7.2 Assim, a realização desse serviço deixará os aparelhos elétricos e eletrônicos da CCS em perfeitas condições de trabalho.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.601,00

8.1 O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante base em relatórios gerados pelo Banco de Preços, disponível no endereço <https://www.bancodeprecos.com.br/>, conforme inciso I do Art. 5º da IN nº 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Após análise dos objetos, observa-se que não há necessidade do parcelamento destes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não haverá contratações correlatas e/ou independentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A equipe de Planejamento designada pela Portaria BAAN nº 50/GSB.EGO.SPO, de 3 de fevereiro de 2023, elaborou os Estudos Preliminares para a aquisição em tela, para a análise de sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto no Artigo 21 Inciso III da IN MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

11.2 A aquisição dos materiais em tela está vinculada às seguintes legislações:

- IN SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 - dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- IN SLTI/MPDG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências; e Demais normativas aplicáveis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A utilização de Nobreak oferece proteção adicional ao sistema de informática no caso de falta abrupta de energia. A presente contratação destina-se a atender a demanda por energia de qualidade para o sistema, proporcionando maior eficiência e eficácia nos serviços prestados.

12.2 A contratação de empresa para fazer o serviço de reparo é garantir as condições mínimas de proteção aos equipamentos eletrônicos diversos, tais como: computadores e servidores – o que se resume em proteger informações e dados de relevância para a continuidade de forma qualificada e célere do Serviço de OCC/AOCC desta Base Aérea.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenção corretiva, executando-a com um técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE, incluindo toda a mão de obra e o material necessário à execução dos serviços, tais como suprimentos, peças, componentes e acessórios. O serviço de manutenção corretiva abrangerá a limpeza dos equipamentos de no-break, bem como a substituição de quaisquer peças, partes, componentes e acessórios danificados e a eliminação de todo e qualquer problema, defeito ou mau funcionamento, além do esclarecimento de quaisquer dúvidas da CONTRATANTE ou do pessoal desta, relacionadas à instalação, manutenção e uso dos mesmos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade, de modo a reduzir os possíveis impactos ambientais derivados da Contratação, conforme disposto no Decreto nº 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, destacando, entre outros, os seguintes critérios e práticas sustentáveis: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4º, I, III e V).

14.2 Cumpre ressaltar que os níveis de eficiência energética fixados pelo Poder Público é requisito para a comercialização do aparelho no Brasil. Dessa forma, os equipamentos fornecidos deverão atender o disposto na Lei nº 10.295/2001, no Decreto nº 9864/2019, no Decreto nº 4.508/2002, bem como no Decreto nº 7.746/2012, no que couber.

14.3 Não são permitidas, à CONTRATADA, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11 /2008, tais como: Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados.

14.4 A CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

14.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução do mercado escolhido, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento considera que a contratação deste serviço é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da A

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THELES LIMA CORREIA 3S QSS SBO

Equipe de Planejamento

CAMILA ANDRADE MARTINS DE AZEVEDO 3S QSS SBO

Equipe de Planejamento

Despacho: Aprovo:

JULIANA BUSTAMANTE PORTO

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 57_2023
Data/Hora de Criação:	03/05/2023 14:31:59
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	49b0ed2c2bbd3322fb0f7922136d80d7
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento CAMILA ANDRADE MARTINS DE AZEVEDO no dia 03/05/2023 às 13:46:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento THELES LIMA CORREIA no dia 03/05/2023 às 13:48:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento EMIVAL ALVES NETO no dia 05/05/2023 às 10:32:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JULIANA BUSTAMANTE PORTO no dia 09/05/2023 às 15:48:15 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO